



DIÁRIO OFICIAL DO MP

Ano VI • nº 1080 • Campo Grande – MS • sexta-feira • 3 de julho de 2015

26 páginas



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2014-2016

Procurador-Geral de Justiça
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Jurídica
Mara Cristiane Crisóstomo Bravo
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativa
João Albino Cardoso Filho
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Mauri Valentim Riciotti
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *Amilton Plácido da Rosa*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procurador de Justiça *Paulo Alberto de Oliveira*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safrainer*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-8990 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos
Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caojdccc@mpms.mp.br

DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS

Criação: Assessoria de Comunicação
Edição eletrônica: Secretária-Geral
Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio
CEP 79031-907 | Campo Grande- MS
Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça.....	1
Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça Administrativa.....	3
Conselho Superior	3
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	23
Comissão Permanente de Licitação	23
Comissão de Constatação de Disponibilidade de Material	24
Secretaria de Administração	24
Editais das Promotorias de Justiça.....	24

ERRATA

O Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – DOMP-MS, de 2 de julho de 2015, foi publicado com o dia da semana errado, de modo que passe a constar:

- na primeira página:

Onde se lê: “Ano VI – nº 1079... quarta-feira”

Leia-se: Ano VI – nº 1079 **quinta-feira**”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Extrato das Portarias expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça

MaMa

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à 2ª Promotora de Justiça de Rio Brilhante, **Rosalina Cruz Cavagnoli**, 5 (cinco) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, a serem usufruídos no período de 6 a 10.7.2015, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013 (Port. nº 1421/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Promotorias de Justiça e Juizados Especiais do quadro a seguir, em razão de férias e/ou licença dos titulares (Port. nº 1422/2015-PGJ, de 2.7.2015).

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS/ JUIZADOS ESPECIAIS	PERÍODO	TITULAR
---------------------	---------------------------------	---------	---------

Thiago Bonfatti Martins	31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande	6 a 15.7.2015	Henrique Franco Cândia
George Zarour Cezar	49ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande	6 a 21.7.2015	Gevair Ferreira Lima Junior
Marcos Martins de Brito	2ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá	6 a 20.7.2015	Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina
Marcos André Sant'Ana Cardoso	Juizado Especial Adjunto da comarca de Aparecida do Taboado	2 a 31.7.2015	Jerusa Araújo Junqueira Quirino
Daniel do Nascimento Brito	Juizado Especial Adjunto da comarca de Ivinhema	1ª a 10.7.2015	Leonardo Dumont Palmerston
Ronaldo Vieira Francisco	Juizado Especial Adjunto da comarca de Paranaíba	1ª a 17.7.2015	Juliana Nonato
Daniel Higa de Oliveira	Juizado Especial Adjunto da comarca de São Gabriel do Oeste	1ª a 30.7.2015	Isabelle Albuquerque dos Santos
Jorge Ferreira Neto Júnior	Juizado Especial Adjunto da comarca de Rio Brilhante	6 a 10.7.2015	Rosalina Cruz Cavagnoli

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Zonas Eleitorais constantes do quadro a seguir, em razão de férias dos titulares (Port. nº 1423/2015-PGJ, de 2.7.2015):

PROMOTOR DE JUSTIÇA	ZONA ELEITORAL	PERÍODO
Leticia Rossana Pereira Ferreira	2ª ZE	6 a 10.7.2015
Adriano Lobo Viana de Resende	3ª ZE	13.7 a 1º.8.2015
Wilson Canci Junior	6ª ZE	13.7 a 11.8.2015
Eduardo Jose Rizkallah	8ª ZE	1º a 10.7.2015
José Maurício de Albuquerque	10ª ZE	13 a 22.7.2015
Rosalina Cruz Cavagnoli	11ª ZE	15 a 24.7.2015
Douglas Silva Teixeira	14ª ZE	8 a 27.7.2015
Fernando Marcelo Peixoto Lanza	24ª ZE	2 a 19.7.2015
Luciano Anechini Lara Leite	24ª ZE	20 a 31.7.2015
Leonardo Dumont Palmerston	27ª ZE	13.7 a 1º.8.2015
Luciano Furtado Loubet	31ª ZE	6.7 a 4.8.2015
George Cassio Tiosso Abbud	38ª ZE	1º a 10.7.2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça de Inocência, **Andréa de Souza Resende**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba, no período de 1º a 17.7.2015, em razão de vacância na referida Promotoria de Justiça e férias da substituta automática, Juliana Nonato (Port. nº 1424/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Brasilândia, **Marcos Andre Sant'Ana Cardoso**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado, no período de 2 a 31.7.2015, em razão de férias do titular, Oscar de Almeida Bessa Filho; e ainda, coadjuvar a 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no mesmo período (Port.

nº 1425/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar os Promotores de Justiça **Andréa de Souza Resende** e **Ronaldo Vieira Francisco** para, sem prejuízo de suas funções, atuarem na Caravana da Saúde, nos dias 4 e 5.7.2015, na comarca de Paranaíba (Port. nº 1426/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça **Moisés Casarotto** para, com prejuízo de suas funções, atuar perante o Tribunal do Júri da comarca de Corumbá, no julgamento do Processo nº 0500137-03.2014.8.12.0008, no dia 7.7.2015 (Port. nº 1427/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar os Promotores de Justiça **Três Lagoas Fernando Marcelo Peixoto Lanza e Luciano Anechini Lara Leite** para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado, no período de 2 a 17.7.2015 e de 20 a 31.7.2015, respectivamente, em razão de licença da titular e férias do substituto automático, Oscar de Almeida Bessa Filho; e ainda, coadjuvarem a 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, nos mesmos períodos (Port. nº 1429/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça **Daniel Pivaro Stadniky** 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, a serem usufruídos no período de 6 a 10.7.2015, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Port. nº 1430/2015-PGJ, de 2.7.2015).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 24 de junho de 2015, do cargo em comissão de Assessor Militar, símbolo

MPAM-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor **Enir Soares de Souza Junior**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Port. nº 1428/2015-PGJ, de 2.7.2015).

(a) **Humberto de Matos Brittes**
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Extrato da Portaria expedida pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Kenia Braz Alcantara**, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, de contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, no total de **1 (um) ano, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, referentes ao período de 16.1.2012 a 3.11.2013, em que desempenhou o cargo de Analista Judiciário, e de contribuição à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no total de **2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias**, referentes ao período de 5.5.2009 a 12.1.2012, em que desempenhou o cargo de Psicóloga, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 179 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e, ainda, dos artigos 80, parágrafo único, 82, inciso I, e 85, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo PGJ/10/2983/2014) (Port. nº 1401/2015-PGJ, de 30.6.2015).

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual abaixo nominados, licença para tratamento de saúde, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda (Port. nº 1417/2015-PGJ, de 1º.7.2015):

1º) c/c a alínea "c" do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009:

Servidor(a)	Cargo	Período	Observação
Danilva Ferreira Santos	Analista	15 a 19.6.2015	Inicial
Selma Gonçalves	Técnico I	26.6 a 10.7.2015	
Silvio Cesar Siravegna	Técnico II	24.6 a 8.7.2015	

2º) c/c a alínea "d" do inciso II do artigo 19 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea "g" do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005:

Servidora	Cargo	Período	Observação
Cecilia Soares de Paiva	Técnico II	22.6 a 21.7.2015	Prorrogação

3º) c/c o inciso II do artigo 37 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009:

Servidora	Cargo	Período	Observação
Andreia Fernandes Francischini	Assessor Técnico em Redes	15 a 18.6.2015	Inicial

(a) **João Albino Cardoso Filho**
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 7 DE JULHO DE 2015, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.

1. Expedientes:

1.1. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para conhecimento:

1. Corregedoria-Geral do Ministério Público:

• **Ofício nº 383/CGMP/2015, de 18.6.2015**, encaminha o Relatório Circunstanciado das Correições Ordinárias realizadas no mês de maio de 2015.

2. 48ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande:

• **Ofício nº 034/48ªPJ/MPE/2015, de 23.6.2015**, comunica a obtenção do título de *Master of Laws* pela *State University of New York at Buffalo*. Encaminha anexo, para atendimento das formalidades de anotação funcional seu *transcript* em que consta a média final de aprovação com GPA (*Grade Point Average*) de 3.949 pontos obtidos em um total possível de 4.000, bem como a titulação em *Criminal Law with Honors*. E, ainda, para conhecimento a entrevista concedida à revista Forum da SUNY Buffalo Law School, bem como, o *paper* principal em Direito Internacional das Mulheres denominado "A dream of gender legal education in amazing Brazil". (Processo PGJ/10/1301/2014)

1.2. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise:

1.2.1. CONSELHEIRO EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

Expedientes redistribuídos.

1. 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Cassilândia:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

• Inquérito Civil nº 10/2014. PP convertido em IC em 11.12.2014.

2. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

• Procedimento Preparatório nº 2/2015. Instaurado em 3.3.2015.

3. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para

conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 13/2012. Instaurado em 13.6.2012.
- Inquérito Civil nº 16/2012. Instaurado em 13.6.2012.
- Inquérito Civil nº 1/2009. Instaurado em 5.3.2009.
- Inquérito Civil nº 50/2011. Instaurado em 7.12.2011.

4. 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Paranaíba:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 4/2012. Instaurado em 10.12.2012.

5. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 8/2010. Instaurado em 6.7.2010.
- Inquérito Civil nº 7/2012. Instaurado em 22.11.2012.
- Inquérito Civil nº 27/2014. Instaurado em 22.10.2014.
- Inquérito Civil nº 37/2014. Instaurado em 30.10.2014.
- Inquérito Civil nº 14/2014. Instaurado em 29.9.2014.
- Inquérito Civil nº 19/2014. Instaurado em 29.9.2014.
- Inquérito Civil nº 24/2014. Instaurado em 17.10.2014.
- Inquérito Civil nº 29/2014. Instaurado em 22.10.2014.
- Inquérito Civil nº 42/2014. Instaurado em 6.11.2014.

6. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Coxim:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:**

- Procedimento Administrativo nº 33/2014. Instaurado em 26.5.2014.

7. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 25/2011. Instaurado em 5.4.2011.

8. Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 11/2012. Instaurado em 3.6.2012.

9. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 26/2012. Instaurado em 29.10.2012.

1.2.2. CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**1. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Caarapó:****Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 17/2013. Instaurado em 17.12.2013.

2. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 23/2012. PP convertido em IC em 28.5.2013.

3. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 14/2014. Instaurado em 12.12.2014.

4. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 8/2013. Instaurado em 19.6.2013.

2. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Jardim:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:**

- Procedimento Administrativo nº 39/2014. Instaurado em 15.12.2014.

3. Promotoria de Justiça das Pessoas com Deficiência da comarca de Bandeirantes:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 36/2012. Instaurado em 6.12.2012.
- Inquérito Civil nº 15/2012. Instaurado em 15.5.2012.

4. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 4/2013. Instaurado em 11.4.2013.
- Inquérito Civil nº 40/2010. Instaurado em 17.12.2010.
- Inquérito Civil nº 11/2014. Instaurado em 16.6.2014.

5. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bandeirantes:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 4/2009. Instaurado em 18.2.2009.
- Inquérito Civil nº 30/2010. Instaurado em 6.10.2010.
- Inquérito Civil nº 5/2014. Instaurado em 4.4.2014.

6. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 22/2014. Instaurado em 5.12.2014.

7. 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Naviraí:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 17/2013. Instaurado em 12.12.2013.

8. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Costa Rica:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 16/2012. Instaurado em 2.7.2012.
- Inquérito Civil nº 85/2011. Instaurado em 7.11.2011.

9. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 4/2015. Instaurado em 11.2.2015.

10. 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Bonito:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 5/2015. Instaurado em 11.3.2015.

11. Promotoria de Justiça das Pessoas com Deficiência da comarca de Glória de Dourados:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 11/2014. Instaurado em 9.12.2014.
- Inquérito Civil nº 12/2014. Instaurado em 9.12.2014.

12. Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Sete Quedas:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 5/2014. Instaurado em 11.6.2014.

13. Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Sete Quedas:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 35/2014. NF convertida em PA em 9.12.2014.

14. Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Eldorado:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 6/2014. Instaurado em 12.12.2014.

18. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Eldorado:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 1/2014. Instaurado em 3.12.2014.

19. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 20/2013. Instaurado em 27.11.2013.

20. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 13/2013. Instaurado em 17.6.2013.

21. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ivinhema:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 12/2013. Instaurado em 10.6.2013.
- Inquérito Civil nº 13/2013. Instaurado em 10.6.2013.
- Inquérito Civil nº 14/2013. Instaurado em 10.6.2013.
- Inquérito Civil nº 15/2013. Instaurado em 10.6.2013.
- Inquérito Civil nº 30/2013. Instaurado em 26.11.2013.

1.2.3. CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**1. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim:**

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 32/2013. Instaurado em 26.8.2013.

2. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Coxim:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 40/2014. Instaurado em 4.11.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 36/2014. Instaurado em 11.6.2014.

3. 2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Coxim:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 45/2014. Instaurado em 2.12.2014.

4. 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 2/2012. Instaurado em 17.4.2012.
- Inquérito Civil nº 8/2012. Instaurado em 22.11.2012.
- Inquérito Civil nº 9/2013. Instaurado em 19.2.2013.
- Inquérito Civil nº 18/2013. PP convertido em IC em 4.4.2014.
- Inquérito Civil nº 21/2013. PP convertido em IC em 24.4.2014.
- Inquérito Civil nº 35/2014. Instaurado em

23.10.2014.

- Inquérito Civil nº 37/2014. Instaurado em 23.10.2014.

5. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Negro:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 8/2015. Instaurado em 9.3.2015.

6. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Rio Negro:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 7/2015. Instaurado em 9.3.2015.

7. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 3/2013. Instaurado em 17.6.2013.
- Inquérito Civil nº 12/2014. Instaurado em 9.6.2014.

8. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 29/2014. NF convertida em IC em 28.11.2014.

9. Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Porto Murtinho:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 6/2013. Instaurado em 3.6.2013.

10. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Porto Murtinho:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 31/2014. Instaurado em 17.12.2014.

11. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 7/2013. Instaurado em 18.6.2013.
- Inquérito Civil nº 15/2014. Instaurado em 10.6.2014.
- Inquérito Civil nº 30/2014. Instaurado em 3.12.2014.

12. 25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes procedimentos administrativos:

- Procedimento Administrativo nº 87/2014. Instaurado em 10.6.2014.
- Procedimento Administrativo nº 89/2014. Instaurado

em 10.6.2014.

- Procedimento Administrativo nº 91/2014. Instaurado em 10.6.2014.
- Procedimento Administrativo nº 92/2014. Instaurado em 10.6.2014.
- Procedimento Administrativo nº 93/2014. Instaurado em 10.6.2014.
- Procedimento Administrativo nº 97/2014. Instaurado em 10.6.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão dos seguintes procedimentos preparatórios:

- Procedimento Preparatório nº 7/2015. Instaurado em 5.3.2015.
- Procedimento Preparatório nº 10/2015. NF convertida em PP em 6.3.2015.

13. 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 78/2012 – Anexo 23. Desmembrado em 4.6.2013.
- Inquérito Civil nº 16/2013. Instaurado em 15.4.2013.

1.2.4. CONSELHEIRO LUÍS ALBERTO SAFRAIDER:

1. 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 58/2013. Instaurado em 18.12.2013.

2. 7ª Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Corumbá:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 8/2014. Instaurado em 3.12.2014.

3. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodópolis:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 11/2013. Instaurado em 16.12.2013.

4. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Deodópolis:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 25/2014. Instaurado em 9.12.2014.

5. Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Itaporã:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 15/2014. Instaurado em 18.12.2014.

6. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e

Social da comarca de Itaporã:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 6/2012. Instaurado em 6.6.2012.
- Inquérito Civil nº 36/2013. PP convertido em IC em 30.5.2014.
- Inquérito Civil nº 39/2013. PP convertido em IC em 30.5.2014.
- Inquérito Civil nº 40/2013. PP convertido em IC em 30.5.2014.
- Inquérito Civil nº 41/2013. PP convertido em IC em 30.5.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 3/2014. Instaurado em 16.6.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 3/2015. Instaurado em 2.3.2015.

7. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 8/2013. Instaurado em 10.6.2013.
- Inquérito Civil nº 5/2014. Instaurado em 27.5.2014.

8. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 6/2014. Instaurado em 30.5.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão dos seguintes procedimentos preparatórios:

- Procedimento Preparatório nº 2/2015. Instaurado em 10.3.2015.
- Procedimento Preparatório nº 3/2015. Instaurado em 11.3.2015.

9. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 7/2014. Instaurado em 11.12.2014.

10. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Nova Alvorada do Sul:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 4/2014. Instaurado em 9.6.2014.

11. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Inocência:

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 2/2015. Instaurado em 26.3.2015.

12. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Sonora:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 5/2014. Instaurado em 16.6.2014.

13. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Cassilândia:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 23/2014. Instaurado em 12.12.2014.

14. Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 7/2014. Instaurado em 8.5.2014.

15. Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 37/2014. Instaurado em 17.12.2014.

16. Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 17/2013. Instaurado em 22.11.2013.

17. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 35/2011. PIP convertido em IC em 12.5.2011.
- Inquérito Civil nº 11/2013. PP convertido em IC em 22.4.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 7/2015. Instaurado em 12.3.2015.

18. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 32/2012. Instaurado em 7.11.2012.
- Inquérito Civil nº 16/2013. Instaurado em 21.11.2013.
- Inquérito Civil nº 20/2014. Instaurado em 2.12.2014.
- Inquérito Civil nº 19/2014. Instaurado em 2.12.2014.

1.2.5. CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA

AVELLANEDA FURUYA:**2. 11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados:**

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 68/2012. PP convertido em IC em 17.5.2013.
- Inquérito Civil nº 24/2013. PP convertido em IC em 13.6.2014.
- Inquérito Civil nº 5/2013. Instaurado em 26.11.2013.
- Inquérito Civil nº 19/2014. Instaurado em 9.5.2014.
- Inquérito Civil nº 16/2013. PP convertido em IC em 21.5.2014.
- Inquérito Civil nº 23/2014. Instaurado em 4.12.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 3/2013. Instaurado em 18.11.2013.

3. 13ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Dourados:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 31/2011. Instaurado em 18.3.2011.
- Inquérito Civil nº 32/2011. Instaurado em 18.3.2011.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 47/2013. Instaurado em 19.12.2013.

4. 13ª Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Dourados:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 45/2013. Instaurado em 19.12.2013.

5. 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 27/2014. Instaurado em 30.5.2014.
- Inquérito Civil nº 25/2013. Instaurado em 7.11.2013.
- Inquérito Civil nº 23/2014. Instaurado em 30.4.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes procedimentos administrativos:

- Procedimento Administrativo nº 4/2014. Instaurado em 6.5.2014.
- Procedimento Administrativo nº 5/2014. Instaurado em 13.5.2014.
- Procedimento Administrativo nº 19/2014. Instaurado em 10.11.2014.
- Procedimento Administrativo nº 20/2014. Instaurado em 14.11.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão dos seguintes procedimentos preparatórios:

- Procedimento Preparatório nº 8/2015. Instaurado em 9.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 10/2015. Instaurado em 12.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 11/2015. Instaurado em 19.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 13/2015. Instaurado em 20.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 14/2015. Instaurado em 26.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 17/2015. Instaurado em 27.2.2015.
- Procedimento Preparatório nº 18/2015. Instaurado em 27.2.2015.

6. 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 66/2014. Instaurado em 18.12.2014.
- Inquérito Civil nº 18/2014. PP convertido em IC em 16.6.2014.

7. 7ª Promotoria de Justiça das Fundações da comarca de Três Lagoas:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 4/2014. Instaurado em 14.3.2014.

8. 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:

- Inquérito Civil nº 7/2014. Instaurado em 12.2.2014.

9. 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Andradina:

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 6/2011. Instaurado em 18.5.2011.
- Inquérito Civil nº 64/2013. Instaurado em 4.11.2013.
- Inquérito Civil nº 1/2014. Instaurado em 13.1.2014.

1.2.6. CONSELHEIRO AROLDO JOSÉ DE LIMA:**1. 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande:**

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:

- Inquérito Civil nº 15/2013. Instaurado em 16.9.2013.
- Inquérito Civil nº 41/2013. Instaurado em 9.12.2013.
- Inquérito Civil nº 87/2013. Instaurado em 17.12.2013.
- Inquérito Civil nº 41/2014. Instaurado em 12.12.2014.
- Inquérito Civil nº 49/2014. Instaurado em 12.12.2014.
- Inquérito Civil nº 77/2013. Instaurado em 13.12.2013.

2. 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e

Social da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 62/2014. Instaurado em 15.12.2014.
- Inquérito Civil nº 63/2014. Redistribuído em 16.6.2014.
- Inquérito Civil nº 64/2014. Instaurado em 15.12.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 1/2012. Instaurado em 19.12.2012.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão dos seguintes procedimentos preparatórios:

- Procedimento Preparatório nº 23/2015. Instaurado em 6.3.2015.
- Procedimento Preparatório nº 25/2015. Instaurado em 9.3.2015.
- Procedimento Preparatório nº 26/2015. Instaurado em 18.3.2015.

3. 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 39/2013. PP convertido em IC em 2.12.2013.
- Inquérito Civil nº 39/2014. Instaurado em 9.12.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 20/2015. Instaurado em 13.3.2015.

4. 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 38/2014. Instaurado em 11.11.2014.
- Inquérito Civil nº 39/2014. Instaurado em 15.12.2014.
- Inquérito Civil nº 40/2014. Instaurado em 16.12.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes procedimentos administrativos:

- Procedimento Administrativo nº 79/2013. Instaurado em 19.12.2013.
- Procedimento Administrativo nº 42/2014. Instaurado em 12.12.2014.

5. 42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes inquéritos civis:**

- Inquérito Civil nº 33/2011. Instaurado em 1º.6.2011.
- Inquérito Civil nº 38/2011. Instaurado em 2.6.2011.
- Inquérito Civil nº 53/2012. Instaurado em 3.7.2012.
- Inquérito Civil nº 62/2012. Instaurado em 30.11.2012.
- Inquérito Civil nº 17/2014. Instaurado em 11.11.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão dos seguintes procedimentos administrativos:

- Procedimento Administrativo nº 4/2014. Instaurado em 15.5.2014.
- Procedimento Administrativo nº 5/2014. Instaurado em 16.5.2014.
- Procedimento Administrativo nº 6/2014. Instaurado em 16.5.2014.

6. 49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, das Fundações e das Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:**

- Procedimento Administrativo nº 26/2014. Instaurado em 5.12.2014.

7. 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande:**Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte inquérito civil:**

- Inquérito Civil nº 3/2013. Instaurado em 21.11.2013.

Comunica a prorrogação de prazo por 180 dias para conclusão do seguinte procedimento administrativo:

- Procedimento Administrativo nº 47/2014. Instaurado em 10.11.2014.

Comunica a prorrogação de prazo por 90 dias para conclusão do seguinte procedimento preparatório:

- Procedimento Preparatório nº 7/2015. Instaurado em 13.3.2015.

2. Ordem do dia:**2.1. Matéria Administrativa:****2.1.1. Portarias:**

1. Referendar a Portaria nº 1218/2015-PGJ, de 3.6.2015, publicada no DOMP-MS nº 1061, de 8.6.2015, que agregou ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 18º Promotor de Justiça de Campo Grande, Fabio Ianni Goldfinger, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a partir de 8.6.2015, até ulterior deliberação.

2. Referendar a Portaria nº 1332/2015-PGJ, de 19.6.2015, publicada no DOMP-MS nº 1071, de 22.6.2015, que agregou ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 70º Promotor de Justiça de Campo Grande, Tiago Di Giulio Freire, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a partir de

22.6.2015, até ulterior deliberação.

2.1.2. Remoções e Promoções:

Julgamento adiado na reunião do dia 30.6.2015:

1. Processo PGJ/10/1786/2015

Expediente: Aviso nº 39/2015/CSMP, de 3.6.2015, publicado no DOMP/MS nº 1061, do dia 8.6.2015.

Assunto: Remoção pelo critério de merecimento e promoção pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo, segunda entrância.

Inscritos para remoção: Não houve.

Inscritos para promoção: Moisés Casarotto, Pedro de Oliveira Magalhães, Marcos André Sant'Ana Cardoso, Eduardo de Araújo Portes Guedes, João Meneghini Girelli e George Zarour César.

Relator Conselheiro Aroldo José de Lima.

2. Processo PGJ/10/1787/2015

Expediente: Aviso nº 40/2015/CSMP, de 3.6.2015, publicado no DOMP/MS nº 1061, do dia 8.6.2015.

Assunto: Promoção pelo critério de antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba, segunda entrância.

Inscritos para promoção: Juliana Martins Zaupa, Magno Oliveira João, Radamés de Almeida Domingos, Maurício Mecelis Cabral, Marcos André Sant'Ana Cardoso, Eduardo de Araújo Portes Guedes e João Meneghini Girelli.

3. Processo PGJ/10/1788/2015

Expediente: Aviso nº 41/2015/CSMP, de 3.6.2015, publicado no DOMP/MS nº 1061, do dia 8.6.2015.

Assunto: Remoção pelo critério de antiguidade e promoção pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mundo Novo, segunda entrância.

Inscritos para remoção: Não houve.

Inscritos para promoção: Moisés Casarotto, Pedro de Oliveira Magalhães, Marcos André Sant'Ana Cardoso, Eduardo de Araújo Portes Guedes, João Meneghini Girelli e George Zarour César.

Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

Retificação da Deliberação Proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2015, publicada no DOMP/MS nº 1073, de 24.06.2015. No item 1.1. Matéria Administrativa – 1.1.1. Julgamento de Processo – subitem 1. Processo PGJ/10/1469/2015, apenas Processo PGJ 10/1544/2015 na Deliberação onde se lê: “Julgamento adiado em face do pedido de vista da Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva, após o Relator votar pelo deferimento do pedido. Os Conselheiros Hudson Shiguer Kinashi, Evaldo Borges Rodrigues da Costa e Francisco Neves Júnior votaram com o Relator e os demais Conselheiros aguardam.”, leia-se: **Deliberação: Julgamento adiado em face do**

pedido de vista da Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva, após o Relator votar pelo deferimento do pedido. O Corregedor-Geral do MP votou pelo indeferimento do pedido. Os Conselheiros Hudson Shiguer Kinashi, Evaldo Borges Rodrigues da Costa e Francisco Neves Júnior votaram com o Relator e os demais Conselheiros aguardam.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MP

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2015.

1. Ordem do dia:

1.1. Matéria Administrativa:

1.1.1. Processo com pedido de vista:

1. Processo PGJ/10/0421/2014

Requerente: Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida

Assunto: Requerimento em que requer a concessão de licença-paternidade por 15 dias, com a suspensão, durante o período de gozo dessa licença, do gozo da licença para estudos concedida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Findo o prazo da licença-paternidade, requer a reativação da licença para estudos pelo prazo restante, descontado o período de sobrestamento.

Relator Conselheiro Hudson Shiguer Kinashi

Voto-vista: Corregedor-Geral do MP

Deliberação: Julgamento adiado em face do pedido de vista do Conselheiro Aroldo José de Lima, após o Relator Hudson Shiguer Kinashi votar pelo deferimento do pedido do Requerente e o Corregedor-Geral Mauri Valentim Riciotti, detentor do voto-vista, votar pelo indeferimento do pedido formulado pelo Requerente. Os Conselheiros Evaldo Borges Rodrigues da Costa, Francisco Neves Júnior, Luís Alberto Safraider, Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya e Gilberto Robalinho da Silva acompanharam o voto-vista. A Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva acompanhou o voto do Relator. O Presidente do Conselho Humberto de Matos Brittes aguarda.

1.1.2. Eleição – Comissão de Concurso:

1. Processo PGJ/10/1830/2015

Expediente: Aviso n. 15/2015/PGJ, de 12.6.2015, publicado no DOMP-MS nº 1066, em 15.6.2015.

Assunto: Eleição para representante da Comissão do XXVII Concurso Público de Provas e Títulos para

Ingresso na Carreira do MP/MS, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, para três vagas de suplente.

Inscritos: Procuradores de Justiça Amilton Plácido da Rosa, Hudson Shiguer Kinashi e Luís Alberto Safraidier.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, elegeu os Procuradores de Justiça Hudson Shiguer Kinashi, Amilton Plácido da Rosa e Luís Alberto Safraidier, para comporem, como suplentes, a Comissão do XXVII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

1.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:

1.2.1. Processos com pedidos de vista:

1. Inquérito Civil nº 62/2013

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Prefeitura Municipal de Campo Grande

Assunto: Apurar eventual irregularidade cometida por Amarilis Pereira Amaral, a qual seria funcionária da Secretaria Municipal de Saúde Pública, entretanto não comparecia diuturnamente ao trabalho e não cumpria carga horária diária de oito horas, recebendo, ainda, irregularmente por plantões.

Conselheira-Relatora Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Voto-vista: Mauri Valentim Riciotti

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – EVENTUAL IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA – RECEBIMENTO POR TRABALHO NÃO REALIZADO – NÃO CONFIGURAÇÃO DA DENÚNCIA – DOCUMENTOS E OITIVAS QUE COMPRAVAM COMPARECIMENTO AO TRABALHO – DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade cometida por Amarilis Pereira Amaral, a qual seria funcionária da Secretaria Municipal de Saúde Pública, entretanto não comparecia diuturnamente ao trabalho e não cumpria carga horária diária de oito horas, recebendo, ainda, irregularmente por plantões. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para solucionar o objeto do presente inquérito civil, tendo em vista que restou comprovado o cumprimento da carga horária de trabalho pela servidora apontada na denúncia perante a Secretaria Municipal de Saúde Pública e, quando do não comparecimento ao trabalho em razão de seu cargo perante o Conselho Regional de Enfermagem, a apresentação de justificativa escrita comprovando o trabalho exercido perante o Conselho. 3. Ademais, em oitivas realizadas com colegas de trabalho da servidora denunciada, todas confirmaram encontrar a mesma em plantões realizados nas unidades de saúde e ainda, a apresentação de justificativas quando de sua participação perante o Conselho de Enfermagem, conforme f. 266-273. 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação nos termos do voto da Relatora e do voto-vista.

2. Inquérito Civil nº 20/2013

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa, uma vez que a Administração Pública Municipal, em contrariedade ao disposto em Lei Municipal, expediu edital para contratação de serviços funerários e autorizou o funcionamento da Funerária Monte Fuji nas dependências da Santa Casa por diversos anos.

Conselheiro-Relator Francisco Neves Júnior

Voto-vista: Mauri Valentim Riciotti

Deliberação: à unanimidade, fica suspenso o julgamento em face da manifestação do Relator Francisco Neves Júnior que pleiteou vistas dos autos para análise das diligências encetadas no voto-vista do Corregedor-Geral do MP, Mauri Valentim Riciotti. Os demais aguardam.

3. Inquérito Civil nº 04/2014

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar violação aos princípios da Administração Pública.

Conselheiro-Relator Luís Alberto Safraidier

Voto-vista: Mauri Valentim Riciotti

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL N. 04/2014 – SAÚDE PÚBLICA – AGENDAMENTO DE CONSULTA MÉDICA – IRREGULARIDADE SANADA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. 1. Tendo em vista que, com a intervenção do Ministério Público, alcançou-se o objeto destes autos com o agendamento da realização da consulta médica, impõe-se a homologação do arquivamento por este Conselho. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação nos termos do voto do Relator e do voto-vista.

4. Procedimento Preparatório nº 45/2014

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Denúncia anônima

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa na existência de funcionários fantasmas na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Conselheiro-Relator Luís Alberto Safraidier

Voto-vista: Mauri Valentim Riciotti

EMENTA: IC – 31.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADOS AO NÃO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS. ARQUIVAMENTO- NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE MAIORES

ESCLARECIMENTOS. 1) Considerando que não foram realizadas todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, devem-se retornar os autos à sua origem para a realização daquelas, para só então se concluir se houve, ou não, ato de improbidade administrativa. 2) A eventual necessidade de também se investigar a conduta dos parlamentares envolvidos em suposto ato de improbidade administrativa não inviabiliza a continuidade das investigações.

Deliberação: por maioria, vencido o voto do Relator, determinou-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para diligências.

1.2.2. Inquéritos Cíveis e Procedimentos:

1.2.2.1. CONSELHEIRO – RELATOR HUDSON SHIGUER KINASHI:

1. Inquérito Civil nº 1/2015

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS em relação ao convênio firmado com a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente “Maria Aparecida Pedrossian”

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA JUSTIFICOU O ATRASO NO PAGAMENTO - JUNTADO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO - FUNDAÇÃO CONFIRMOU O PAGAMENTO - IRREGULARIDADE SANADA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Comprovado nos autos que houve o pagamento do valor devido pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia em favor da Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente, assim a irregularidade foi sanada. Desta forma, resta evidente a perda do objeto, impondo-se a homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Inquérito Civil nº 1/2005

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Wagner Antônio Quinalha Crosatti e Pedro Luís de Faria

Assunto: Apurar eventual dano ambiental proveniente da instalação da Usina de Álcool São Paulo, neste Município.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AMBIENTAL - APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL

PROVENIENTE DA INSTALAÇÃO DA USINA DE ÁLCOOL SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO - VISTORIA IN LOCO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PRIMEIRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - RETORNO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA REGULARIZAR A ÁREA DE RESERVA LEGAL - REQUERIDO COMPROVOU INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR/MS - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Após o retorno dos autos em diligências para que fosse regularizada a reserva legal o requerido comprovou que houve a inscrição do imóvel rural no CAR/MS, realizada em 01 de abril de 2015, pelo resta evidente a perda do objeto, impondo-se a homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Inquérito Civil nº 6/2013

Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Iguatemi

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Iguatemi

Assunto: Criação e instalação de Procon no município de Iguatemi/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROCON NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - PREFEITURA MUNICIPAL PRESTOU INFORMAÇÕES - DEMANDAS CONSUMERISTAS SÃO ATENDIDAS SATISFATORIAMENTE NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E PELA DEFENSORIA PÚBLICA - PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA CORROBOROU AS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Tendo sido comprovado nos autos, que a não implantação de PROCON no município de Iguatemi não ocasionará prejuízo, pois o Juizado Especial Cível e a Defensoria Pública tem sido eficientes para dirimir as demandas consumeristas, resta evidente a perda do objeto, impondo-se a homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

1.2.2.2. CONSELHEIRO – RELATOR EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

1. Procedimento Preparatório nº 28/2015

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ouvidoria do Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar reclamação encaminhada pela Ouvidoria do MP/MS: I) noticiando a existência de eleitores de Selvíria que não moram na cidade; e II) questionando valores elevados com diárias e gastos da Câmara Municipal de Selvíria.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – OBJETO – APURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA DO MP/MS, A

QUAL NOTICIOU A EXISTÊNCIA DE ELEITORES DE SELVÍRIA QUE NÃO MORAM NA CIDADE, BEM COMO QUESTIONOU VALORES ELEVADOS COM DIÁRIAS E GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, haja vista a ausência de justa causa, porquanto se verificou a existência de procedimento na Promotoria de Justiça Eleitoral para a apuração da denúncia relativa à existência de eleitores não residentes no município de Selvíria/MS. Do mesmo modo, certificou-se a existência do Procedimento Preparatório nº 010/2015, o qual visa apurar eventual irregularidade no pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Selvíria no mês de Janeiro de 2015. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Procedimento Preparatório nº 6/2015

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Três Lagoas

Assunto: Apurar reclamação de irregularidade em edital de concurso promovido pela Prefeitura de Três Lagoas

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO – APURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM EDITAL DE CONCURSO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto se verificou a inexistência de irregularidades a serem sanadas. Ademais, cumpre salientar que apesar de a denunciante alegar que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de Três Lagoas/MS não exige curso técnico específico para os cargos de “Técnico Administrativo Fiscal” e “Técnico de Cadastramento”, se verificou que aquele o faz de maneira implícita, uma vez que as atividades discriminadas no anexo I/C exigem mais que os conhecimentos básicos advindos da conclusão do ensino médio. Ainda, o PCCS (Lei nº 2.523, de 02 de agosto de 2011) prevê que para as investiduras nos cargos de provimento efetivo poderão ser exigidos conhecimentos específicos nos editais de concurso público, independente da escolaridade. Por fim, obteve-se a informação pela Prefeitura Municipal de Três lagoas/MS, que para investidura nos referidos cargos é necessária não só documentação comprobatória de conclusão do ensino médio, mas também, ter afinidade das atribuições do cargo com a formação profissional comprovada. Sendo assim, constata-se no caso em tela, que quando se menciona no Edital que haverá pré-requisito ‘curso técnico na área’ significa que o candidato deverá

apresentar certificado de conclusão de curso técnico na área de cadastramento bem como na área administrativo-financeira para o provimento dos respectivos cargos. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Inquérito Civil nº 56/2014

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual improbidade administrava pela disponibilização de servidor público para o exercício de segurança particular em residência.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO – APURAÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE SEGURANÇA PARTICULAR EM RESIDÊNCIA – MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – IRREGULARIDADE SANADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto se verificou que as irregularidades foram devidamente sanadas. Ademais, verificou-se que a situação irregular não mais persiste, eis que a Prefeita Municipal de Três lagoas/MS realizou a retirada do vigia de forma voluntária. Por fim, constatou-se que foi expedida a Recomendação nº 006/2015, devendo a Prefeita Municipal abster-se de manter vigilância pública para o resguardo do patrimônio privado da mesma, ressaltando-se, por óbvio, situações excepcionais, devidamente justificadas, como a ameaça da prática de algum mal injusto e grave. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

4. Inquérito Civil nº 61/2014

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: C.C.V.

Assunto: Apurar notícia de que a professora C.C.V., cedida pelo Estado para lecionar na rede municipal de ensino com ônus para a origem, recebe também da Prefeitura de Três Lagoas, por ser igualmente servidora municipal, porém pelo mesmo magistério.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO – APURAÇÃO DA NOTÍCIA DE QUE A PROFESSORA C.C.V., CEDIDA PELO ESTADO PARA LECIONAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM ÔNUS PARA A ORIGEM, RECEBERIA TAMBÉM DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS, POR SER IGUALMENTE SERVIDORA MUNICIPAL, PORÉM PELO MESMO MAGISTÉRIO – MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente

procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto se verificou a inexistência de irregularidades a serem sanadas. Cumpre salientar que a situação da requerida inicialmente relatada na denúncia anônima não vai contra a hipótese prevista na “alínea a”, do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, visto que a mesma exerce dois cargos de professora, respeitando a compatibilidade de horários. Ademais, verificou-se que C. C. V. não recebe duas vezes pelo mesmo serviço, uma vez que cumpria a carga horária da rede municipal (de 40 horas aula, em razão da função de Diretora Adjunta) e da cedência (de 20 horas aula), sem prejuízo das duas. Sendo assim, tal acumulação não fere a Constituição, eis que não há sobreposição de horários, cuja carga horária total não ultrapassa o permitido. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Inquérito Civil nº 40/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Valdemir Liria Sifone Ltda.

Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente noticiado através de Notificação, decorrente da prática de crime ambiental prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.298/2008; art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 018/2010.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPREENHIMENTO POSSIVELMENTE POLUIDOR SEM LICENÇA AMBIENTAL (ATIVIDADE DE “LAVA JATO”) – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que não há justa causa para o prosseguimento do feito, porquanto se verificou que o requerido Valdemir Liria Sifone não foi mais encontrado, no entanto, foi constatado em Certidão elaborada pelo Auxiliar Técnico do Ministério Público (fl. 40), que o requerido mudou o ramo de atividade, eis que se obteve informação de que o mesmo adquiriu um caminhão para realizar fretes em outros Estados. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

6. Inquérito Civil nº 94/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Igreja Pentecostal Ungidos pra Vencer.

Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente decorrente da prática do crime ambiental previsto no artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/98.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETIVO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE CAUSADO PELA “IGREJA PENTECOSTAL SÓ DEUS RESGATA ISRAEL”

(ANTIGA “IGREJA PENTECOSTAL UNGIDOS PRA VENCER”) DECORRENTE DA PRÁTICA DO CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ARTIGO 54, DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 – POLUIÇÃO SONORA – ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE – PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto se verificou o encerramento da atividade da “Igreja Pentecostal Só Deus Resgata Israel” (anteriormente conhecida como “Igreja Pentecostal Ungidos Pra Vencer”), razão pela qual se deu o superveniente perecimento do objeto dos autos. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento, haja vista o perecimento do seu objeto.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

7. Inquérito Civil nº 27/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Proprietário da fazenda Lobo Negro

Assunto: Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente com o corte de aproximadamente 12 ha de floresta, à sua maioria da espécie aroeira, sem a devida autorização do órgão competente e em área considerada de preservação permanente.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE COM O CORTE DE APROXIMADAMENTE 12 HECTARES DE FLORESTA, À SUA MAIORIA DA ESPÉCIE AROEIRA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – “FAZENDA LOBO NEGRO” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente inquérito civil ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, eis que o requerido cumpriu integralmente as obrigações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (fls. 92/99) e aditivo ao TAC de fls. 109/110. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

8. Inquérito Civil nº 93/2013

10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados

Assunto: Apurar a falta de médicos para atenderem o PAM de Dourados.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – OBJETO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALTA DE MÉDICOS PARA ATENDERAM O PAM (POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO) DE DOURADOS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto se verificou que o PAM - Posto de Assistência Médica de Dourados/MS que respondia pelos casos de urgência e emergência foi substituído, no final de 2014, pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo assim, o PAM não possui mais médicos plantonistas, somente atende pacientes que necessitam de tratamento especializado, oportunidade em que se constatou que quanto às especialidades, não há falta de profissionais habilitados. Cumpre salientar que a deficiência no serviço médico especializado já é objeto de apuração em outros procedimentos que tramitam neste órgão, tais como os IC's 55/2012, 110/2012, 51/2013 e 89/2013, cujo desfecho caminha à formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta coletivo. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

1.2.2.3. CONSELHEIRA – RELATORA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:

1. Procedimento Preparatório nº 70/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerida: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DENÚNCIA DE AGRESSÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS – SINAIS DE MAUS TRATOS NÃO ENCONTRADOS – ASSISTÊNCIA BÁSICA CONSTATADA – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. O procedimento preparatório foi instaurado para averiguar possível situação de risco. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente procedimento preparatório, tendo em vista que em visitas realizadas pelo Conselho Tutelar não foram encontrados sinais de maus tratos nas crianças como relatado na denúncia. A genitora afirmou que apenas levanta a voz para os filhos na intenção de censurar as “birras” recorrentes, entretanto, negou que as agrida fisicamente. 3. Cumpre destacar que todas as crianças encontram-se matriculadas e frequentam a rede pública de ensino, estando os dois mais velhos na pré-escola na Escola Municipal Professor Vanderlei Rosa de Oliveira no período vespertino; e as duas meninas caçulas frequentam o CEINF da região em período integral. Tais informações foram prestadas pelo Conselho Tutelar, conforme relatórios às f. 19-21 e 30-31. 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Procedimento Preparatório nº 85/2014

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade constante no Processo nº 39/300.039/2004 da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul referente à empresa Leader Vídeo-Produtora, concernente a ausência de diversos documentos essenciais, inclusive o Contrato nº 406/2003, o que impossibilita a identificação do projeto.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS – DOCUMENTOS APRESENTADOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. O procedimento preparatório foi instaurado apurar eventual irregularidade constante no Processo 39/300.039/2014 da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul referente à empresa Leader Vídeo Produtora, concernente à ausência de diversos documentos essenciais, inclusive o Contrato nº 406/2003, o que impossibilita a identificação do projeto. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente procedimento preparatório, tendo sido apresentados todos os documentos referentes do Contrato n. 406/2003 do Processo 39/300.039/2014 – quais sejam, cópia do contrato e identificação do objeto, ata de reunião para seleção dos projetos, documentos apresentados pelo autor da obra selecionada, notas fiscais referentes aos pagamentos pela realização da obra audiovisual e documento encaminhando à interveniente os produtos referentes à conclusão do projeto objeto do contrato. 3. Insta observar que não ocorreu improbidade administrativa tendo em vista a ausência de atentado aos princípios que norteiam a Administração Pública e ainda, não restou comprovado que houve dolo por parte dos envolvidos ante a ausência dos documentos ao 39/300.039/2014. 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Inquérito Civil nº 2/2015

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Imasul

Assunto: Verificar se as inscrições no Cadastro Ambiental Rural - CAR das propriedades e posses rurais em áreas contínuas, cuja regularidade jurídico-ambiental vem sendo analisada no projeto ambiental em curso na 2ª Promotoria de Justiça, estão sendo admitidas ou efetivamente realizadas de forma única ou múltipla, com base na quantidade de matrículas imobiliárias eventualmente existentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – CADASTRO AMBIENTAL RURAL – IMÓVEIS RURAIS COM MAIS DE UMA PROPRIEDADE OU POSSE EM ÁREA CONTÍNUA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – CAR FEITO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 06/2015 DA SEMAD – PERDA DO

OBJETO - DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para verificar se as inscrições no Cadastro Ambiental Rural – CAR das propriedades e posses rurais em áreas contínuas, cuja regularidade jurídico-ambiental vem sendo analisada no projeto ambiental em curso na 2ª Promotoria de Justiça, estão sendo admitidas ou efetivamente realizadas de forma única ou múltipla, com base na quantidade de matrículas imobiliárias eventualmente existentes. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, tendo sido constatado que não há situações de irregularidade das propriedades e posses rurais em áreas contínuas no Município de Sidrolândia, e ainda, as inscrições no CAR estão sendo realizadas em conformidade com a Resolução SEMADE n. 06, de 12 de março de 2015. Portanto, houve a perda do objeto do procedimento investigatório, sendo o arquivamento dos autos medida que se impõe. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

4. Inquérito Civil nº 26/2013

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Odon Quadros Barbosa, Ilda Quadros Barbosa, Fernando Quadros Barbosa e Aronilda Quadros Barbosa

Assunto: Analisar a conformidade, com a legislação vigente, das áreas de reserva legal, preservação permanente e ocupação do solo da fazenda, em atenção ao projeto desenvolvido na 2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia (Projeto 001 – grandes propriedades), implantado para averiguar a situação jurídico-ambiental dos imóveis rurais do Município, em ordem decrescente de tamanho.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICO-AMBIENTAL DE PROPRIEDADE RURAL – FAZENDA BOA SORTE – COMPROVADA INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para Analisar a conformidade, com a legislação vigente, das áreas de reserva legal, preservação permanente e ocupação do solo da fazenda, em atenção ao projeto desenvolvido na 2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia (Projeto 001 – grandes propriedades), implantado para averiguar a situação jurídico-ambiental dos imóveis rurais do município, em ordem decrescente de tamanho. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, tendo sido constatado que os proprietários da propriedade “Passo Formoso” promoveram a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural, conforme documento à f. 159. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Inquérito Civil nº 22/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Proprietário da fazenda Boa Sorte

Assunto: Analisar a conformidade, com a legislação vigente, das áreas de reserva legal, preservação permanente e ocupação do solo da fazenda, em atenção ao projeto desenvolvido na 2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia (Projeto 001 - grandes propriedades), implantado para averiguar a situação jurídico-ambiental dos imóveis rurais do Município, em ordem decrescente de tamanho.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICO-AMBIENTAL DE PROPRIEDADE RURAL – FAZENDA BOA SORTE – COMPROVADA INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para Analisar a conformidade, com a legislação vigente, das áreas de reserva legal, preservação permanente e ocupação do solo da fazenda, em atenção ao projeto desenvolvido na 2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia (Projeto 001 – grandes propriedades), implantado para averiguar a situação jurídico-ambiental dos imóveis rurais do município, em ordem decrescente de tamanho. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, tendo sido constatado que o proprietário da Fazenda Boa Sorte promoveu a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural, conforme documento à f. 94. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

6. Inquérito Civil nº 6/2011

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Presidência da Câmara de Vereadores de Ladário e outros

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa na Câmara Municipal de Ladário, em razão de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel sem cotação de preços, sem autorização legislativa, e com abuso do serviço por parte dos beneficiários e irregularidades nas contratações diretas da Câmara.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL SEM COTAÇÃO DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABUSO DO SERVIÇO POR PARTE DOS BENEFICIÁRIOS – DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais atos de improbidade administrativa na Câmara Municipal de Ladário, em razão de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel sem cotação de preços, sem autorização legislativa e com

abuso do serviço por parte dos beneficiários e irregularidades nas contratações diretas. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, não tendo sido constatado ato de improbidade administrativa. Ademais, o contrato com a empresa de telefonia móvel foi encerrado e, ainda, os vereadores que excederam os minutos incluídos no plano contratado devolveram o dinheiro gasto aos cofres públicos, conforme documentos às f. 117 e iniciais do Anexo I ao Inquérito Civil. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

7. Inquérito Civil nº 51/2013

Promotoria: 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ladário

Assunto: Apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa no Município de Ladário, consistentes em irregularidades na realização de contrato de locação e venda de impressoras.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – MUNICÍPIO DE LADÁRIO – FALTA DE PUBLICIDADE EM LICITAÇÃO – COMPROVADO AVISO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL – IRREGULARIDADES NÃO ENCONTRADAS – CERTAME REALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE – DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais atos de improbidade administrativa na Câmara Municipal de Ladário, em razão de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel sem cotação de preços, sem autorização legislativa e com abuso do serviço por parte dos beneficiários e irregularidades nas contratações diretas. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, não tendo sido constatado ato de improbidade administrativa pelo Município de Ladário. A suposta falta de publicidade aventada na denúncia oferecida não ocorreu, conforme pode ser observado na publicação de aviso de licitação acostado às f. 123 no Diário Corumbaense na data de 23 de setembro de 2013. 3. Portanto, sendo verificado que o Município de Ladário cumpriu a legislação pertinente quando da realização do Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em manutenção e locação de equipamentos de rede e impressão, o arquivamento dos autos é medida que se impõe. 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

8. Inquérito Civil nº 1/2014

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Armando de Oliveira

Assunto: Apurar eventual degradação ambiental decorrente de construções existentes em área de

preservação permanente - APP, no imóvel rural denominado fazenda Santa Catarina, situado às margens do rio Piquiri, município de Corumbá/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DEGRADAÇÃO AMBIENTAL – CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – FAZENDA SANTA CATARINA – RIO PIQUIRI – FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – INTEGRAL CUMPRIMENTO – ELABORAÇÃO DE PRADE – INSCRIÇÃO NO CAR - DILIGÊNCIAS SUFICIENTES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventual degradação ambiental decorrente de construções existentes em área de preservação permanente – APP, no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Catarina”, situada às margens do Rio Piquiri, Município de Corumbá/MS. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o presente inquérito civil, tendo sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta com os requeridos, o qual foi integralmente cumprido conforme documentos comprobatórios às f. 112-123 e 136-149. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

9. Inquérito Civil nº 82/2013

Promotoria: 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Conselho Municipal de Saúde de Dourados

Assunto: Apurar a legalidade de assunção ao cargo de Presidente do Conselho de Saúde por representantes do Fórum dos Trabalhadores de Saúde que ocupam cargo comissionado junto ao executivo municipal.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE DOURADOS – INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS – REGIMENTO INTERNO E LEI MUNICIPAL EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL – IRREGULARIDADES SANADAS – DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar a legalidade de assunção ao cargo de Presidente do Conselho de Saúde por representantes do Fórum dos Trabalhadores de Saúde que ocupam cargo comissionado junto ao executivo municipal. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente inquérito civil, tendo em vista que as irregularidades existentes no Conselho Municipal de Saúde foram sanadas. No que diz respeito à Presidente do Conselho, a mesma pediu sua exoneração da função de Coordenação do Programa de DST/Aids e Hepatites Virais de Dourados-MS, cessando dessa forma a incompatibilidade com do cargo conforme documentos às f. 165-166. 3. Ademais, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde foi modificado através da Resolução n. 009/2014 – conforme f. 218-223, sanando as disparidades que havia em desacordo com a Lei Federal n. 8.142/90 e com a Resolução 456/2012. Por fim, a Lei Municipal n. 2.212/98 foi alterada pela Lei

n. 3.380/2015 que instituiu em seu art. 3º, inciso II, a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) dentre os representantes do governo, de instituições de prestadores de serviços públicos ou privados conveniados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Dourados, sanando também as disparidades em desacordo com a legislação pertinente (f. 269). 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

10. Inquérito Civil nº 58/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Bar Vila Nova e Bar da Darci

Assunto: Apurar possível dano ambiental previsto no artigo 54 da Lei Federal 9.605/98.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DANO AMBIENTAL – POLUIÇÃO SONORA – PERTURBAÇÃO CESSADA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar dano ao Meio Ambiente decorrente de prática de crime ambiental previsto no artigo 54 da Lei Federal n. 96058/98. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do presente Inquérito Civil, tendo em vista que em diligências junto aos estabelecimentos denunciados foi constatado que os mesmos não tem mais causado perturbação aos moradores da localidade, conforme documento às f. 32-33. Ademais, caso novas denúncias sejam feitas, um novo procedimento pode ser instaurado para apurar o funcionamento dos empreendimento em desconformidade com a lei. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

11. Inquérito Civil nº 102/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jeferson Lopes Pereira

Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente decorrente de prática de crime ambiental previsto no artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/98.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DANO AMBIENTAL – POLUIÇÃO SONORA – TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO FRUSTRADAS – REQUERIDO NÃO ENCONTRADO – CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar dano ao Meio Ambiente decorrente de prática de crime ambiental previsto no artigo 54 da Lei Federal n. 96058/98. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução restaram infrutíferas em virtude da impossibilidade de encontrar o requerente, conforme documentos à f. 19. Cumpre ressaltar que a atividade potencialmente poluidora é de pequeno potencial ofensivo e pela documentação anexa aos autos, findou-se com a retenção dos equipamentos de áudio. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

1.2.2.4. CONSELHEIRO – RELATOR FRANCISCO NEVES JÚNIOR:

1. Inquérito Civil nº 39/2014

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Zenaide Andrade da Silva

Requerida: SEMALO - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da empresa ora requerida, haja vista reclamação de mau cheiro oriundo de suas instalações.

EMENTA: AMBIENTAL – ATIVIDADE INDUSTRIAL – POLUIÇÃO OLFATIVA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO. Falta justa causa para a tutela coletiva, se, para além de demonstrada a regularidade formal do empreendimento industrial requestado, não remanesceu sobressalente qualquer conduta poluente ou cenário movediço de risco ao meio ambiente e à saúde da comunidade circunvizinha, de modo a justificar a intervenção do Ministério Público.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Procedimento Preparatório nº 62/2014

Promotoria: 33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

EMENTA: INFÂNCIA E JUVENTUDE – MAUS-TRATOS – NEGLIGÊNCIA – DENÚNCIA ANÔNIMA INSUBSISTENTE – SITUAÇÃO DE RISCO NÃO CONFIRMADA – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO. Falta justa causa para a atuação do Ministério Público se, diante da constatação da existência de ambiente familiar com estrutura mínima suficiente para prover o convívio e o saudável desenvolvimento da prole, a situação de risco anonimamente noticiada não se confirmou. Esgotadas todas as diligências sem que se pudesse observar qualquer indício de ameaça ou violação a direitos menoristas, exsurge imponente o convencimento da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Procedimento Preparatório nº 65/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

EMENTA: INFÂNCIA E JUVENTUDE – ABUSO SEXUAL – DENÚNCIA ANÔNIMA INSUBSISTENTE – SITUAÇÃO DE RISCO NÃO CONFIRMADA – VÍTIMAS NÃO IDENTIFICADAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O

PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO. Esgotadas todas as diligências sem que se pudesse haurir elementos mínimos para impulsionar a investigação encetada em expediente preparatório, mormente no que diz respeito à identificação das pretensas vítimas, falta justa causa para a atuação funcional do Ministério Público. Mais a mais, em caso de nova comunicação de ameaça ou violação a direitos exclusivamente individuais afetos à infância e juventude, poderá o Parquet de piso instaurar procedimento administrativo (Resolução n.º 005/2012/PGJ) para acompanhamento e fiscalização.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

4. Procedimento Preparatório nº 69/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

EMENTA: INFÂNCIA E JUVENTUDE – MAUS-TRATOS – NEGLIGÊNCIA – DENÚNCIA ANÔNIMA INSUBSISTENTE – SITUAÇÃO DE RISCO NÃO CONFIRMADA – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO. Falta justa causa para a atuação do Ministério Público se, diante da constatação da existência de ambiente familiar com estrutura mínima suficiente para prover o convívio e o saudável desenvolvimento da prole, a situação de risco anonimamente noticiada não se confirmou. Esgotadas todas as diligências sem que se pudesse observar qualquer indício de ameaça ou violação a direitos menores, exsurge imponente o convencimento da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Procedimento Preparatório nº 7/2015

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Três Lagoas

Assunto: Apurar reclamação de quebra de isonomia pela supressão de exigência em edital de concurso promovido pela Prefeitura de Três Lagoas, sem que fosse dado prazo para preparação dos novos inscritos.

EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – CONCURSO PÚBLICO – QUEBRA DE ISONOMIA PELA REPUBLICAÇÃO DE EDITAL, SEM QUE FOSSE DADO PRAZO PARA PREPARAÇÃO DOS NOVOS INSCRITOS – SITUAÇÃO FÁTICA QUE NÃO DENOTA INJURIDICIDADE – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO. Esgotadas todas as diligências com a demonstração de que a irresignação de arranque não assoalha juridicidade, desvela, em verdade, mera quezília, sob a pecha de quebra de isonomia pela

republicação de edital de concurso público, “sem que fosse dado prazo para preparação dos novos inscritos”, exsurge imponente o convencimento da inexistência de fundamento para a tutela coletiva e/ou manejo da Ação Civil pelo Parquet de piso.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

6. Procedimento Preparatório nº 2/2015

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Cassilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Assunto: Apurar danos ambientais em propriedade à margem da Rodovia MS 112, em razão da falta de caixa de contenção de águas fluviiais ao longo da estrada.

EMENTA: MEIO AMBIENTE – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – PROJETO DE DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DEFICIENTE – EROÇÃO EM POTENCIAL – REGULARIZAÇÃO – CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO. Conclui-se pelo perecimento superveniente do interesse de agir do Ministério Público se, à evidência de que a degradação vergastada afigura-se transitória e não impõe prejuízo ecológico, o requerido sponte própria adotou, imediata e suficientemente, as providências necessárias ao saneamento das deficiências do projeto de drenagem e captação de águas pluviais concebido durante a execução de obras de pavimentação asfáltica.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

7. Inquérito Civil nº 4/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste
Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Geli Roque Lupatini e Cenildo Luiz Lupatini

Assunto: Apurar possíveis danos ambientais praticados pelos requeridos em virtude de extração de árvores nativas em uma área de 40 hectares, sem autorização legal, na fazenda Serra Negra, neste Município, conforme Auto de Infração nº 009905 do IMASUL.

EMENTA: MEIO AMBIENTE – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SATISFATORIAMENTE CUMPRIDO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO. À evidência de que a degradação vergastada afigura-se transitória, o cumprimento satisfatório da obrigação indenizatória contida no TAC acaba por esvaziar a pretensão objeto do expediente apuratório deflagrado. Esgotadas todas as diligências com a resolução da avença, sem que subsista prejuízo ecológico ou cenário movediço de risco ao meio

ambiente, exsurge imponente o convencimento da inexistência de fundamento para a tutela coletiva.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

8. Inquérito Civil nº 1/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Brillhante

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Lauro Aparecido Rosa de Souza

Assunto: Apurar a extração ilegal e depósito de madeira da espécie aroeira, correspondente a 13m³ e 29 árvores adultas, na fazenda Pingo de Ouro, neste município de Rio Brillhante/MS.

EMENTA: MEIO AMBIENTE – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – INDENIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA SATISFATORIAMENTE CUMPRIDO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO. À evidência de que a degradação vergastada afigura-se transitória, o cumprimento satisfatório da obrigação indenizatória contida no TAC acaba por esvaziar a pretensão objeto do expediente apuratório deflagrado. Esgotadas todas as diligências com a resolução da avença, sem que subsista prejuízo ecológico ou cenário movediço de risco ao meio ambiente, exsurge imponente o convencimento da inexistência de fundamento para a tutela coletiva.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

9. Inquérito Civil nº 3/2014

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Naviraí

Assunto: Apurar omissão do Poder Público na garantia de funcionamento de equipamentos básicos do Município.

EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CIDADÃO – SAÚDE MUNICIPAL – INQUÉRITO CIVIL CONTEMPORÂNEO EM DUPLICIDADE COM OUTROS EXPEDIENTES APURATÓRIOS PRIMEVOS – MESMO OBJETO – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO DO INQUISITORIAL SEM ANÁLISE DE MÉRITO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Evidenciada a identidade de partes, causa de pedir e pedido, vale dizer, configurada a litispêndência, a extinção sem análise de mérito do inquérito civil contemporâneo em duplicidade com expedientes primevos deflagrados para investigação dos mesmos fatos, por força da aplicação analógica dos arts. 301, § 1º e 267, V, ambos do Código de Processo Civil, é medida imperativa.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

10. Inquérito Civil nº 18/2011

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público

Estadual

Requerido: Município de Corumbá

Assunto: Apurar os aspectos de funcionamento das Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo município de Corumbá, visando à defesa do Patrimônio Público e Social.

EMENTA: FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO – ENTIDADES INSTITUÍDAS E MANTIDAS COM VERBA MUNICIPAL – REGULARIDADE JURÍDICA – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO. Falta justa causa para a tutela coletiva se, para além de demonstrada a regularidade constitutiva das fundações instituídas e mantidas pela Municipalidade, não remanesceu sobressalente, na démarche inquisitorial, a ocorrência de qualquer conduta lesiva ao patrimônio público, de modo a justificar a atuação funcional do Parquet.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

11. Inquérito Civil nº 41/2011

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridas: Prefeitura Municipal de Douradina e Itaporã

Assunto: Apurar a regularidade do transporte escolar nos municípios de Itaporã e Douradina.

EMENTA: CIDADANIA – TRANSPORTE ESCOLAR – OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANTO À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE – REGULARIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO. O atendimento sponte própria do Poder Público requestado às providências reclamadas pelo órgão estadual de trânsito para regularização dos veículos utilizados no transporte escolar local, para além de descaracterizar eventual omissão no seu proceder-dever, esvazia, por completo, a pretensão objeto do inquérito civil deflagrado para tal desiderato.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

1.2.2.5. CONSELHEIRO – RELATOR LUÍS ALBERTO SAFRAIDER:

1. Inquérito Civil nº 18/2014

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Assembleia de Deus, Ladário/MS

Assunto: Apurar eventual passivo ambiental decorrente do lançamento de efluentes a céu aberto e no Córrego Teixeira pela Assembleia de Deus, localizada na Rua João

Goulart, entre a rua Riachuelo e a rua Ary Coelho, Ladário/MS, bem como solicitar a adoção de medidas com vistas à regularização ambiental e sanitária da área.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL N. 18/2014 – LANÇAMENTO DE EFLUENTES NO CÓRREGO TEIXEIRA – DANO AMBIENTAL – IRREGULARIDADES SANADAS

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. 1. O presente feito perdeu seu objeto, de modo que as irregularidades foram devidamente sanadas, não sendo cabível o prosseguimento da apuração. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Inquérito Civil nº 34/2013

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades ocorridas na gestão pública no município de Douradina/MS, sobretudo na irregularidade e fraude na aquisição de 01 (uma) semeadeira, da marca Jumil, a qual foi comprada no intuito de servir de apoio a pequenos agricultores familiares.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E/OU DANO AO ERÁRIO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. 1. Compulsando os autos, verifica-se que os Pregões Presenciais de n.º 05/2012 e n.º 12/2013 estão de acordo com os requisitos da Lei n.º 10.520/02, não se vislumbrando eventuais vícios que possam gerar invalidade. 2. Além disso, no último procedimento licitatório a empresa Ibitiba Comércio de Produtos Agropecuários EIRELI foi a única interessada e se consagrou vencedora. No entanto, a Prefeitura solicitou o distrato do contrato porque parte dos objetos contratados não existem no mercado (f. 253/254). 3. Assim, não restou verificada nenhuma ilegalidade, uma vez que o Pregão Presencial que tinha como objetivo a aquisição de outra semeadeira foi arquivado e o contrato de repasse foi rescindido. 4. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Inquérito Civil nº 4/2014

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Aldecir José Terol, Ricardo de Lima Corrêa e Vera Marta Rosa Corrêa

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel rural denominado fazenda Água Boa, localizado neste Município, no que tange a área de reserva legal, área de preservação permanente e conservação do solo, bem como, verificar se houve danos ao meio ambiente em razão do armazenamento incorreto de embalagens de agrotóxicos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS – CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA CONTENÇÃO – PAGAMENTO DE MULTA AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ARQUIVAMENTO PARCIAL – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. O Termo de Ajustamento de Conduta de f. 112-117 com o

requerido Aldecir José Terol previu como cláusulas (i) a observância da Lei 7.802/89 quanto ao armazenamento de agrotóxicos; (ii) a reforma do espaço para contenção das embalagens; (iii) o pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. 2. Considerando que as cláusulas assumidas no TAC foram cumpridas, remanesce o arquivamento parcial dos autos, ressalvadas as outras obrigações assumidas pelo proprietário da Fazenda Água Boa, objeto de fiscalização em autos próprios. 3. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

4. Inquérito Civil nº 19/2013

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar os danos ambientais causados por erosão na avenida Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Coxim/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DANO AMBIENTAL – EROSÃO NA AVENIDA MATO GROSSO DO SUL LOCALIZADA NA CIDADE DE COXIM – PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA O MUNICÍPIO – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. 1. Compulsando os autos, verifica-se a existência de Ação Civil Pública com objeto análogo ao do presente Inquérito Civil. Assim, torna-se desnecessária a continuidade das investigações, de modo que o arquivamento dos autos é a medida que se impõe. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Inquérito Civil nº 26/2011

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Edino Commar

Assunto: Apurar eventual dano ambiental na fazenda Caiubi, localizada neste Município.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DANO AMBIENTAL – FAZENDA CAIUBI – REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – COMPETÊNCIA DO IMASUL PARA FISCALIZAÇÃO - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Para a inscrição no CAR o proprietário deve demonstrar a regularidade ambiental de sua propriedade, sendo que, nos termos dos arts. 04 e 63 do Decreto nº 13.977/2014, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações é do IMASUL. 2. Tendo em vista que o proprietário apresentou cópia do Cadastro Ambiental Rural (f. 248/249) e que o mesmo deve ser fiscalizado pelo IMASUL, não subsistem motivos para o prosseguimento da apuração. 3. Além disso, o relatório do DAEX já afirmou que a reserva legal e o georreferenciamento da propriedade se encontram em conformidade. 4. Voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

1.2.2.6. CONSELHEIRO – RELATOR GILBERTO ROBALINHO DA SILVA:**1. Procedimento Preparatório nº 59/2014**

10ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Dourados

Requerentes: Ministério Público Estadual e a Vigilância Sanitária

Requerida: FG Dedetização

Assunto: Averiguar possível exercício de serviços de dedetização de forma ilegal.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EXERCÍCIO IRREGULAR DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - VISTORIAS EFETUADAS - NÃO LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. É de rigor a homologação de promoção de arquivamento de procedimento preparatório em que o objeto que deu início às investigações restou esvaziado.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Inquérito Civil nº 67/2014

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual desrespeito à garantia de meia-entrada aos professores da rede pública e privada de ensino, nos termos da Lei Federal nº 12.933/13 e Lei Estadual nº 4.341, em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados em Campo Grande/MS.

Deliberação: à unanimidade, não homologação da promoção de arquivamento e encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do Ministério Público Estadual para o prosseguimento das investigações.

3. Procedimento Preparatório nº 41/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

Deliberação: à unanimidade, determinou a baixa dos autos em diligência.

4. Procedimento Preparatório nº 98/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SITUAÇÃO DE RISCO INFORMADA PELO DISQUE 100 - VISITA DA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SUL - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. É de rigor a homologação de promoção de arquivamento de procedimento preparatório em que restou comprovado que não há irregularidades que justifiquem a

continuidade das investigações.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Procedimento Preparatório nº 122/2014

33ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Disque Direitos Humanos – Disque 100

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguação de situação de risco.

Deliberação: à unanimidade, determinou a baixa dos autos em diligência.

1.2.2.7. CONSELHEIRO – RELATOR AROLDO JOSÉ DE LIMA:**1. Procedimento Preparatório nº 15/2015**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual acúmulo de cargos públicos na área da saúde, com sobreposição de horários.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL- EVENTUAL IRREGULARIDADE NO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS COM SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS – NÃO CONFIGURAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Inexistem elementos fáticos para caracterizar a irregularidade no acúmulo de cargos públicos na área da saúde, pois não há sobreposição de horários. Homologação que se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

2. Procedimento Preparatório nº 12/2015

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Vereadora Thais Helena

Requerido: Prefeito Municipal de Campo Grande, Gilmar Antunes Olarte

Assunto: Apurar eventual irregularidade praticada, em tese, pelo Prefeito Municipal de Campo Grande Gilmar Antunes Olarte, concernente a convocação de uma sessão extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual supostamente ocorreu em ato ilegal, dado que o referido conselho é Órgão independente, não sendo subordinado ao Poder Executivo.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA FEITA PELA PREFEITURA DE CAMPO GRANDE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Não ficando evidenciada a irregularidade inicialmente narrada, resta prejudicado o seguimento do presente procedimento preparatório. Homologação que se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

3. Inquérito Civil nº 210/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia de eventual disposição irregular de dejetos provenientes de comércio de lanches na rua Karina, nº 27, bairro Sol Nascente, em Naviraí-MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE DEJETOS PROVENIENTES DE COMÉRCIO DE LANCHES - IRREGULARIDADES AMBIENTAIS SANADAS - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Realizadas as providências determinadas pela Vigilância Sanitária, encontram-se sanadas as irregularidades ambientais inicialmente relatadas, esvaziando-se o objeto dos autos. Homologação que se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

4. Inquérito Civil nº 8/2014

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Iguatemi

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Juliano Bernardi da Silva

Assunto: Apurar a existência de dano ambiental decorrente de destruição de área de preservação especial na fazenda Estância Rancho Verde, Zona Rural de Tacuru/MS e a necessidade de reparação da área desmatada.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL NA FAZENDA ESTÂNCIA RANCHO VERDE - INTERVENÇÃO MINISTERIAL- REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES – PRADA REALIZADO E INSCRIÇÃO NO CAR/MS - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Verificada ausência de irregularidades ambientais existentes na Fazenda Estância Rancho Verde, homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

5. Inquérito Civil nº 25/2011

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ronaldo Carrilho da Silva

Assunto: Apurar eventual dano ambiental na Agropecuária Fazenda 2R, localizada neste Município.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL NA AGROPECUÁRIA 2R - INTERVENÇÃO MINISTERIAL - REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES – PRADA REALIZADO E INSCRIÇÃO NO CAR/MS - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Verificada ausência de irregularidades ambientais existentes na Agropecuária Fazenda 2R, homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação.

Campo Grande, 02 de julho de 2015.

Aroldo José de Lima

DOMP-MS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MP

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

AVISO Nº 016/CEAF-2015

O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 015/2010-PGJ, **prorrogar**, pelo período de mais **1 (um) ano**, o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Ministério Público da Promotoria de Justiça de Glória de Dourados, objeto do Edital n.º 001/PJGD/2014, de 01.04.2014, a contar de 08.07.2015.

Campo Grande, 25 de junho de 2015.

Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça

Coordenador do CEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 25/PGJ/2015 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de papel sintético (capas para processo), para atender o Ministério Público Estadual.

Abertura das Propostas e Documentação:

- **Local:** Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.

- **Data:** 16 de julho de 2015.

- **Horário:** 14 horas.

- **Telefone para contato:** 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br ou na sede do Ministério Público Estadual – PGJ.

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pelo Sr. Secretário-Geral do MP/MS, em 24/6/2015:

- Pregoeiro: Emerval Carmona Gomes;

- Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Cleber do Nascimento Gimenez;

- Suplente do Pregoeiro: Wellington Gradella Marthos;

- Suplente da Equipe de Apoio: José Luiz Alvarenga de Oliveira;

- Fiscalização Contratual: Departamento de Material e Patrimônio/PGJ.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

COMISSÃO DE CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL

Extrato de Doação Processo PGJ/10/1624/2015 – PARTES:

Doador: **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado por seu Secretário-Geral, **Rodrigo Jacobina Stephanini**.

Donatário: 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, representado por **Rosemary Benites**.

Amparo Legal: Resolução n.º 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Quantitativo de Materiais doados:

Armário alto de aço 2 portas: 01 unidade

Armário alto de madeira aglomerada 2 portas: 04 unidades

Armário alto misto de madeira aglomerada: 01 unidade

Arquivo de aço 4 gavetas: 01 unidade

Suporte para CPU em madeira aglomerada: 04 unidades

Ar-condicionado: 02 unidades

Mesa com tampo em granito estrutura tubular: 15 unidades

Balcão de aço (armário): 02 unidades

Estante de Aço: 01 unidade

Cadeira giratória: 12 unidades

Persiana vertical: 01 unidade

Aparelho televisor 20” (polegadas): 01 unidade

Bebedouro elétrico: 05 unidades

Longarina: 01 unidade.

Data: 11.06.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/PGJ/2012

Processo: PGJ/10/0850/2012

Partes:

1 – **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo **João Albino Cardoso Filho**.

2 – **ALFREDO ANTONIO OSORES BARROS**

Objeto: Revisão do valor do aluguel.

Amparo Legal: Art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

Vigência: 29.06.2015 a 30.04.2017.

Campo Grande, 29 de junho de 2015.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/PGJ/2013

Processo PGJ/10/0982/2013

Partes:

1 – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **João Albino Cardoso Filho**.

2 – **REFORCE SISTEMAS ELETRÔNICOS E TEC. LTDA**, representada por **Fernando Aparecido da Silva**
Amparo Legal: Art. 61, *caput*, c.c. Art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: alteração do preâmbulo para constar a mudança

societária, o endereço da sede e prorrogação de vigência contratual por 06 (seis) meses.

Vigência: 1º.07.2015 a 31.12.2015.

Data de assinatura: 26.06.2015.

Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/PGJ/2010

Processo PGJ/10/3150/2009

Partes:

1 – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo Dr. **João Albino Cardoso Filho**.

2 – **ALPHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, representada por **Cláudio Nunes Silva**.

Amparo Legal: Art. 65, II, “b” da Lei 8.666/93.

Objeto: o remanejamento de uma vaga de recepcionista da Procuradoria-Geral de Justiça para as Promotorias de Justiça da Capital – Rua da Paz.

Vigência: 29.06.2015 a 31.08.2015.

Data da Assinatura: 29.06.2015.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CAMPO GRANDE

Edital PA nº 23/2015 – 67ª PJCG

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, abaixo discriminado, na Rua da Paz, nº 134, bairro Centro – CEP 79002-190, Telefone (67) 3313-4612/4734, nesta capital.

Procedimento Administrativo nº 23/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Fiscalizar e acompanhar o atendimento de direito exclusivamente individual da pessoa com deficiência A. C. Z..

Campo Grande, 29 de junho de 2015.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS - 67ª
Promotora de Justiça

TRÊS LAGOAS

Edital n. 07/2015

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Elvírio Mário Mancini, n. 860, Centro.

Procedimento Preparatório n. 07/2015

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerida: Sealtiel Hebron da Silva Marques Okumoto – ME (CONVENIÊNCIA SAPORO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13639781/0001-00, com sede na Av. Capitão Olinto Mancini, 1011, Centro, Três Lagoas/MS.

Assunto: Colher elementos de informação aptos a instruir os autos do Processo de Conhecimento nº

0800157-54.2015.8.12.0114 do Juizado Especial Cível, que versa sobre o lacramento do estabelecimento intitulado “CONVENIÊNCIA SAPORO” pelo Município de Três Lagoas.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2015.

JUI BUENO NOGUEIRA - Promotor de Justiça em Substituição Legal

Edital n. 08/2015

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Elvírio Mário Mancini, n. 860, Centro.

Procedimento Preparatório n. 08/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas

Assunto: Apurar demora no fornecimento dos medicamentos SEROQUEL SRO 200mg (QUETIAPINA) e DESVENFALEXINA 50mg pelo SUS, de forma a prejudicar o tratamento dos pacientes.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2015.

JUI BUENO NOGUEIRA - Promotor de Justiça em Substituição Legal

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

CAMAPUÃ

Edital n. 010/2015/1ªPJC

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Camapuã/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 0003/2015/1ªPJC, SAJMP-MS n. 06.2015.00000012-5, que se encontra à disposição na Rua Ferreira da Cunha, n. 472, Vila Diamantina, CEP 79.420-000, telefone: (67) 3286-1728, onde poderá ser examinado.

Inquérito Civil: 0003/2015/1ªPJC, SAJMP n. 06.2015.00000012-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Fiscalizar a criação e Implementação do Portal de Transparência, bem como o cumprimento da Lei de Acesso à Informação pela Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

Camapuã - MS, 02 de julho de 2015.

DOUGLAS SILVA TEIXEIRA – Promotor de Justiça em substituição legal

FÁTIMA DO SUL

Edital nº 003/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n. 003/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Procedimento Preparatório: 03/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Ouvidoria do Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a denúncia realizada junto à Ouvidoria do Ministério Público, pela manifestação n. 9436032015-7.

Fátima do Sul (MS), 02 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

Edital nº 004/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil Público n. 004/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Inquérito Civil Público: 04/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – Iprepsul.

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade nos repasses efetuados pelo Município de Fátima do Sul ao Iprepsul.

Fátima do Sul (MS), 02 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

Edital nº 005/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n. 005/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Procedimento Preparatório: 05/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a denúncia realizada junto à Ouvidoria do Ministério Público Estadual, autuada pelo n. 11.2015.00000132-3.

Fátima do Sul (MS), 18 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

Edital nº 06/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n. 006/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Procedimento Preparatório: 06/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa “Comuniart Comunicação & Marketing Ltda.”, para prestação de serviços de publicidade ao Município de Fátima do Sul, no valor de R\$ 300.000 (Trezentos Mil Reais), por um período de 06 meses.

Fátima do Sul (MS), 18 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

Edital nº 007/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil Público n. 007/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Inquérito Civil Público: 07/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na administração do parque aquático, denominado 'Aqua Park', pelo Município de Fátima do Sul.

Fátima do Sul (MS), 18 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

Edital nº 08/PJPPSF/FS/2015

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Fátima do Sul – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório n. 008/2015, que se encontra à disposição na Rua Ipiranga, nº 810, Jardim Primavera, Fone (67) 3467-3421, em Fátima do Sul-MS.

Procedimento Preparatório: 08/PJPPSF/FS/2015

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda., para fornecimento de combustível e derivados de petróleo ao Município de Fátima do Sul, no valor de R\$ 3.023.993,00 (Três Milhões, Vinte e Três Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), por um período de 12 meses.

Fátima do Sul (MS), 18 de junho de 2015.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Promotor de Justiça

MIRANDA

Edital nº 007/2015

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, centro, nesta cidade.

Procedimento Preparatório nº 026/2014 - 2ª PJ

Requerente: Anônimo.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar a situação precária dos banheiros na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, sobretudo em razão da realização de procedimento licitatório para reforma dos sanitários coletivos no referido estabelecimento de ensino;

Miranda/MS, 22 de junho de 2015.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES - Promotora de Justiça

Edital nº 008/2015

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 006/2015 – 2ª PJ

Representante: Polícia Militar Ambiental

Investigado: Homero Pires Diacópulos.

Assunto: Apurar os danos ambientais derivados da extração e armazenamento ilegais de árvores das espécies aroeira (protegida por lei) e ipê na Fazenda Guaicurus, situada no município de Miranda, conforme apurado no Auto de Infração n.º 09998.

Miranda/MS, 26 de junho de 2015.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES - Promotora de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

RIO VERDE DE MATO GROSSO

Edital nº 22/2015

A Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 180, Bairro Nhecolândia, nesta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Inquérito Civil nº 22/2014

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rio Verde de Mato Grosso

Assunto: apurar se a Administração Pública Municipal dispõe atualmente de controle patrimonial eficiente e, em caso negativo, recomendar e acompanhar a sua implementação.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 02 de julho de 2015.

MATHEUS CARIM BUCKER - Promotor de Justiça



DIÁRIO OFICIAL DO MP

O DOMP-MS foi instituído pela Lei Estadual nº 3.963, de 13 de setembro de 2010, e regulamentado pela Resolução nº 21/PGJ/2010, de 18 de novembro de 2010 (publicada em 18/11/2010).

E-mail para envio de matérias:

dompms@mpms.mp.br

Telefone para contato:

(67) 3318-2055